



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 550/SPE/MME, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.006241/2020-18, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de São Ricardo 11, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.049180-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.484, de 24 de novembro de 2020, de titularidade da empresa Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.862/0001-54, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2020 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Eólica Ventos de São Ricardo 11 implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 12/02/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0475560** e o código CRC **68E2B9A5**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A.	CNPJ 36.957.862/0001-54
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	EOL Ventos de São Ricardo 11 (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.484, de 24 de novembro de 2020)
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica compreendendo oito unidades geradoras de 6.200 kW, totalizando 49.600 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.
Período de Execução	De 01/01/2022 a 13/03/2023
Localidade do Projeto	Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin	CPF: 486.116.706-04
Representante legal: Sérgio Armando Benevides Filho	CPF: 492.446.203-91
Responsável técnico: Paulo Henrique Valente Campos	CPF: 015.324.331-74
Contador:	

Eugênio Pacelli Mendonça Dupin	CPF: 486.116.706-04
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	165.465.600,00
Serviços	28.768.000,00
Outros	4.166.400,00
Total (1)	198.400.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	150.193.125,12
Serviços	27.976.880,00
Outros	4.166.400,00
Total (2)	182.336.405,12

Referência: Processo nº 48500.006241/2020-18

SEI nº 0475560